



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 363, DE 5 DE SETEMBRO DE 2003.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à dotação do orçamento vigente, numa importância total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente
257
15.000.0000 - Urbanismo
15.452.0000 - Serviços Urbanos
15.452.0506 - Iluminação Pública
3.3.90.39.15 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....27.300,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, em igual importância de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, “b”, da Lei Municipal nº 319, de 22 de novembro de 2002:

02.01 - Gabinete do Prefeito
38
04.000.0000 - Administração
04.122.0000 - Administração Geral
04.122.0052 - Administração Geral
3.3.90.35.01 - Serviços de Consultoria.....900,00

02.08 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente
245
20.000.0000 - Agricultura
20.601.0000 - Promoção da Produção Vegetal
20.601.0640 - Sementes e mudas
3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita.....900,00

250
20.601.0641 - Mecanização Agrícola
3.3.90.39.04 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

251

18.000.0000 - Gestão Ambiental

18.541.0000 - Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0616 - Proteção de Florestas e Reflorestamento

3.3.90.39.07 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....900,00

253

18.544.0000 - Recursos Hídricos

18.544.0621 - Conservação e Recuperação de Recursos Hídricos

3.3.90.39.09 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....900,00

256

15.000.0000 - Urbanismo

15.452.0000 - Serviços Urbanos

15.452.0505 - Serviços Funerários

3.3.90.39.14 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....500,00

258

15.452.0507 - Praças, Parques e Jardins

3.3.90.39.16 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....1.500,00

260

17.000.0000 - Saneamento

17.512.0000 - Saneamento Básico Urbano

17.512.0611 - Saneamento Básico Urbano

3.3.90.39.19 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....900,00

272

22.000.0000 - Indústria

22.661.0000 - Promoção Industrial

22.661.0667 - Incentivo a Implantação de Indústrias

4.4.90.51.08 - Obras e Instalações.....900,00

276

26.000.0000 - Transporte

26.782.0000 - Transporte Rodoviário

26.782.0710 - Estradas Vicinais

4.4.90.51.12 - Obras e Instalações.....500,00

280

4.4.90.52.06 - Obras e Instalações.....500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02.09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

299

27.000.0000 - Desporto e Lazer

27.811.0000 - Desporto de Rendimento

27.811.0720 - Desporto de Rendimento

4.4.90.51.02 - Obras e Instalações.....18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de setembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário Geral